



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

SERRANA - SP

LEI MUNICIPAL Nº 1666/2014

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE CRECHE PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE SERRANA.

DENIS DONIZETI DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e a ele conferidas com fulcro no artigo 49, parágrafos 5º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Serrana, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Serrana autorizada a implantar creche municipal, para atender às necessidades dos idosos.

Art. 2º A creche de que trata o artigo anterior deverá atender idosos, a partir de 60 anos de idade, com atendimento em horário comercial, e se necessário dois turnos.

Parágrafo único - Deverá a creche contar com acompanhamento médico, de nutricionistas e demais profissionais da área.

Art. 3º - Fica a creche obrigada a atender um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º - A Assistência Social e Secretaria de Saúde ficam responsáveis pelo estudo e planejamento das creches.

Parágrafo único - Ficam a Assistência Social e Secretaria de Saúde responsáveis por deslocar o idoso impossibilitado de se locomover da sua residência até a creche.

Art. 5º - A Prefeitura poderá firmar convênio com empresas do Município, bem como com órgãos Estaduais e Federais.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

29 de Outubro de 2014.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA,

NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

DENIS DONIZETI DA SILVA

Presidente